

LEI Nº 1076

Institui as Unidades Orçamentárias do Município

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A organização administrativa da Prefeitura Municipal de Araxá, constitui-se das seguintes Unidades Orçamentárias:

- I-** Gabinete e Secretaria da Prefeitura;
- II-** Serviço de Fazenda;
- III-** Serviço Municipal de Estradas de Rodagem;
- IV-** Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social;
- V-** Serviços Urbanos

Art. 2º – A Câmara Municipal, que se constitui de Unidade Orçamentária, reger-se-á pelas disposições do seu Regimento Interno.

Art. 3º – Até 31 de janeiro de 1969, o Prefeito apresentará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre os serviços que comporão cada uma das Unidades Orçamentárias e regulamentando o seu funcionamento.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 4 de dezembro de 1968.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário